



21ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DA INDICAÇÃO DE **ANDRE LUIS LUDOLFO DA SILVA** PARA O CONSELHO FISCAL - CONFIS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

Ao décimo segundo dia de abril de 2019, às 13h20min, na sala da Gerência Jurídica, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o Comitê Estatutário de Elegibilidade, instituído por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resolução DIRPRE n.º Resolução DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, e composta pelos integrantes signatários, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI** (Coordenadora); **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Membro) e **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA** (Membro Suplente), reuniu-se para analisar o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016 pelo indicado Sr. **ANDRE LUIS LUDOLFO DA SILVA** ao Conselho Fiscal da CDP, na qualidade de representante do Ministério da Infraestrutura, tendo registrado: I) O Comitê Estatutário de Elegibilidade, após analisar o formulário padronizado, baixado do sítio do Ministério da Economia, e a documentação comprobatória juntada pela indicada, constatou o preenchimento dos requisitos, quais sejam: I.1) Art. 41, inciso II do Decreto n.º 8.945/2016 (ter formação acadêmica compatível com o exercício da função: o indicado é Bacharel em Geografia com Especialização em Engenharia Ferroviária e Mestrado em Engenharia Civil – Área Transportes; I.2) Art. 41, inciso III, alínea “a” (ter experiência mínima de três anos em cargo de: direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta): conforme consulta realizada no Portal da Transparência do Governo Federal, o indicado exerceu e funções comissionadas de Direção e Assessoramento Superior - DAS 102.2 de 28/02/2014 a 11/04/2017 e DAS 102.3 de 11/04/2017 a 29/01/2019, exercendo, ainda, a função de DAS 102.4 de 29/01/2019 até a presente data. II) O Comitê Estatutário de Elegibilidade verificou a inexistência de vedações, ressaltando que conforme consta do Ofício n.º 591/2019/ASSAD/GM, de 09/04/2019, para a análise prévia foi adotado o critério de verificação da autodeclaração do indicado, que o fez ciente das consequências legais. Registra-se que consta, como anexo do referido Ofício aprovação prévia do indicado, na qualidade de Conselheiro Fiscal –Titular, realizada por meio de consulta no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (SINC). Ante o exposto, o Comitê sugere, por unanimidade, a aprovação da indicação do Sr. **ANDRE LUIS LUDOLFO DA SILVA** ao Conselho Fiscal da CDP, em virtude do atendimento dos requisitos e inexistência de vedações estabelecidas nos dispositivos acima mencionados da Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI
Coordenadora

CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Membro

LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Membro Suplente/Secretária